

**LEI Nº 1.640/2013**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE RIFAS, CARTELAS DE BINGO E AFINS, POR ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Faz Saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** - Fica **PROIBIDA** a venda de rifas, cartelas de bingo e afins, por alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo-ES, e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

**Parágrafo único**- A direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem, como seus respectivos Conselhos farão a fiscalização para que não haja organização, distribuição e venda do que se refere o caput deste artigo.

**Art 2º** - Fica ressalvado o direito á promoção e realização de eventos pelas Escolas que visem captação de recursos, observando-se o disposto no caput do artigo 1º desta lei.

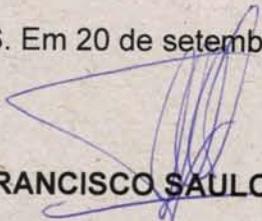
**Art 3º**- A direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como com os seus respectivos Conselhos, firmará anualmente termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação visando o fiel cumprimento desta lei.

**Parágrafo único**- Cópias dos termos de compromisso citados no caput deste artigo serão enviadas ao Ministério Público local para conhecimento.

**Art 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. Em 20 de setembro de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito Municipal

## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 004/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de Setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 20 de setembro 2013.



**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**